



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

- 1.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL – HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.
- 1.2. Modalidade: Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22.
- 1.3. Tipo: Menor preço por item.
- 1.4. Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para o Serviço de Farmácia.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** com a finalidade de abastecimento do Setor de Farmácia.
- 2.2. Ressaltamos que o presente Processo de Dispensa se justifica pela falta de registro de preços vigentes para insumos indispensáveis e essenciais, em face de garantir o pleno funcionamento da Unidade.
- 2.3. Intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A reserva orçamentária encontra-se alocada no Programa de Trabalho (PT). 1861.10.302.0306.2009, da S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição válida para aquisição de **MEDICAMENTOS** solicitado é a que consta no presente Termo de Referência:

3.2. Informamos que alguns dos códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Pedimos que seja considerada a coluna “ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO” para esclarecimentos.

| ITEM | CÓDIGO SMA.    | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                   | ACOND. | QTD. |
|------|----------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | 6505.92.218-49 | 448567    | Flixotide 250mcg Spray 60 Doses (Propionato de Fluticasona) | FR.    | 30   |
| 2    | 6505.47.102-64 | 442729    | Vitamina D, 2000 UI, Frasco 10ml                            | FR.    | 50   |
| 3    | 6505.34.005.39 | 354076    | Subgalato de Bismuto, 10g Sachê (Manipulado)                | SACHÊ  | 50   |
| 4    | 6505.14.012-79 | 412965    | Simeticona Gotas 75mg/ml, 15ml                              | FR.    | 500  |
| 5    | 6505.27.047-07 | 396741    | Dextrano + Hipromelose (Lacribell) 15ml                     | FR.    | 50   |



#### **4. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**4.1.** Para realização da avaliação técnica, as empresas deverão fornecer 01 (um) catálogo ilustrativo, juntamente com uma amostra do produto, a ser entregue no **Hospital Municipal Jesus – Rua 8 de Dezembro, 717 – Vila Isabel - RJ**, mediante agendamento prévio.

**4.2.** O catálogo ilustrativo do material e/ou equipamento cotado deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, de maneira legível, identificando corretamente o produto a que se refere.

**4.3.** Caso haja REPROVAÇÃO do material/equipamento apresentado como amostra pela empresa detentora do menor preço, a empresa detentora do segundo preço poderá apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente até que seja selecionado material/equipamento com amostra aprovada.

**4.4.** A amostra aprovada **não** poderá ser descontada do total do material adquirido, e poderá ser retirada após emissão do parecer técnico.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **5.1. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO:**

**5.1.2.** A empresa deverá fornecer Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U.) – RDC 185/2001.

**5.1.3.** A empresa deverá fornecer Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U.) – RDC 97/2000.

**5.1.4.** A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS – ANVISA.

**5.1.5.** Os produtos deverão apresentar selo de qualidade INMETRO, quando for o caso.

##### **5.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA:**

**5.2.1.** No caso de empresas produtoras, ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no Art. 2º da Lei Federal nº 6360/76, será necessária apresentação de:

**5.2.2.** Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 75, do Decreto nº 79.094/77.

**5.2.3.** Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade de federação (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 78, do Decreto nº 79.084/77).

**5.2.4.** Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer atividades descritas nos artigos 21, da Lei 5.991/73 e 14, do Decreto 74170/74, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.



## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

**6.1.** O produto fornecido pela empresa deverá possuir **Termo de Garantia individual** devendo apresentar prazo de validade, **no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de entrega.

**6.2.** Cada Nota Fiscal emitida deverá ter anexada a cópia da Nota de Empenho no ato da entrega.

**6.3.** Os materiais/equipamentos deverão conter instruções de uso em Português.

**6.4.** A empresa deverá disponibilizar pontos de assistência técnica no município do Rio de Janeiro para que possam atender eventuais demandas dos pacientes contemplados, quanto a defeitos de fabricação e/ou possível substituição de peças.

**6.5.** Esta aquisição versa sobre material de entrega imediata e integral, não sendo necessária a celebração contratual com as Unidades da SMS-RIO, utilizando-se, assim, Nota de Empenho de Despesa.

**6.6.** Atesta-se que a natureza dos objetos a serem adquiridos é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1, da Lei 10.520, de 2002 e conforme Decreto Municipal nº 30.538/2009.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** Deverá estar anexada à Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e código do material constante no Termo de Referência.

**7.2.** O prazo de entrega será de **05 dias úteis**, a contar da retirada da nota de empenho pela empresa.

**7.3.** A entrega será realizada no **Setor de Serviço de Farmácia - Hospital Municipal Jesus – Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-200** ou no **Grupo TPC – Estrada dos Bandeirantes, 1700 – Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-109**. O endereço definido será informado na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail para o fornecedor.

**7.4.** **É imprescindível, que a entrega seja previamente agendada** caso a entrega seja na TPC. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail: [agendamento.jpa@grupotpc.com](mailto:agendamento.jpa@grupotpc.com).